

**EDITAL Nº 026/2023**  
**PROCESSO Nº 037/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Recebimentos de propostas até dia 20/06/2023 às 09:00 horas

Abertura de propostas dia 20/06/2023 às 09:10 horas

O EDITAL estará disponível a partir do dia 29/05/2023 às 17:00 horas

Endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) “Acesso Identificado”

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS POR ÓXIDO DE ETILENO para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste pedido, independente de transcrição.

1.2 - O **CISDESTE** não se obriga a contratar todos os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio em vigor, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 - 1.633.000 GESTÃO DO SAMU

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para itens cujos valores estimados estejam até R\$80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

##### **4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

##### **4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:**

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.



4.3.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

4.3.3. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

[Digite texto]



7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% ( cinco por cento).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,

justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

[Digite texto]



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.4. O prazo estabelecido no item 8.2.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

[Digite texto]



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante em sessão a ser agendada, observado o disposto neste Edital.

8.2.12 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será suspendida a sessão para realização da diligência constante no item 15 deste edital.

**8.2.13 – As visitas pelos servidores do Cisdeste à sede das licitantes serão agendadas previamente, e deverão ser marcadas no prazo máximo de 05 dias após a sessão do pregão.**

8.2.14 – A análise das condições técnicas para a prestação de serviço será feita com base nos requisitos constantes no **Anexo VI do edital - “CHECK LIST DA VISITA TÉCNICA”**.

8.2.15 - Após análise e aprovação da visita técnica, sendo aceitável a proposta final, classificada em primeiro lugar, será marcada nova sessão para apresentação da documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, cuja data e horário será previamente comunicado aos participantes, com um prazo de antecedência de no mínimo 24(vinte e quatro) horas.

[Digite texto]

8.2.16 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, bem como verificará o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

8.2.17- Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Cisdeste.

8.2.18 - Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cisdeste, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Cisdeste quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e



já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.<sup>1</sup>

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

---

<sup>1</sup> Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”.

*Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 – Pelo menos 01 (um) Atestado de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar ter o licitante prestado serviços de processamento com esterilização por óxido de etileno em conformidade com as peculiaridades constantes do Termo de Referência;

10.2 - Licença de Funcionamento para Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, **específico** para prestação de serviços para

[Digite texto]

esterilização a gás por óxido de etileno. (Obs: não será considerado o Laudo de Vistoria como Alvará Sanitário);

10.3 - Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão competente para tanto no domicílio da licitante;

10.4 - Indicação de responsável (is) técnico (s) pela prestação dos serviços, com nível superior, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins ao processo de esterilização, objeto da licitação, conforme exigência da Portaria Interministerial nº 482/99, Capítulo I, 15 (exemplos: engenheiro químico, químico industrial, bioquímico, enfermeiro), e declarado através de “Termo de Compromisso” próprio;

10.5 - Prova de registro do (s) profissional (ais) por ela indicado(s) no “Termo de Compromisso” junto ao Conselho Regional da categoria;

10.6 - Declaração expedida pela licitante de que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente licitação, conforme minuta constante no **Anexo V** do edital.

## **11. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

11.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

[Digite texto]



12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.<sup>2</sup>

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

<sup>2</sup> No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

**13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15- 3DAS DILIGÊNCIAS**

<sup>3</sup> **Nota explicativa:** A presente exigência funda-se no fato de que com a visita técnica a administração poderá atestar in loco se o licitante de fato cumpre ou não com os requisitos das RDC 15/2012, R.E. 2605, 2606 e RDC 156 da ANVISA. **O próprio TCE-MG faz diligências desse tipo**, a exemplo do recente pregão eletrônico nº 02/2015: Item 3 do termo de referência. (...) “ **O Tribunal de Contas realizará diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade de mesma atender a este Edital e seus anexos**, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão”.

[Digite texto]



15.1- Após o encerramento da fase de lances, os licitantes se obrigam a franquear a visita técnica às suas instalações para emissão de parecer técnico, em conformidade com os requisitos da portaria interministerial 482/1999, RDC 15/2012 da ANVISA, R.E. 2606/06 da ANVISA, R.E. 2605/06 da ANVISA, RDC 156/06 da ANVISA. A não conformidade das instalações, equipamentos e procedimentos será motivo de desclassificação.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2 por iniciativa do **CISDESTE**:

20.2.2.1- quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CISDESTE**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CISDESTE** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo CISDESTE:

21.2 - automaticamente:

21.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.3 - pelo **CISDESTE**, quando caracterizado o interesse público.

## **22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

22.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

22.2 - Será permitido o reajuste nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar a ata de registro de preço, termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. apresentar documentação falsa;

26.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.5. não mantiver a proposta;

26.1.6. cometer fraude fiscal;

26.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

26.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Cisdeste, pelo prazo de até cinco anos;

26.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Cisdeste poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

27.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, pelo e-mail: [licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br), ou protocolado na sede do Cisdeste.

27.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.1.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



27.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cisdeste.com.br](http://www.cisdeste.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, Cep: 36080-262, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.12.1. Anexo I - Termo de Referência

28.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

28.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço;

28.12.4 – Anexo IV – Declaração de Atendimento à Infraestrutura adequada

28.12.5 – Anexo V – Check List da visita Técnica.

28.12.6 – Anexo VI – Termo de Compromisso – Atendimento do item 10.4 do edital

Juiz de Fora, 11 de maio de 2023.

Daniel Vieira do Carmo  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1- Registro de Preços direcionada a eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Esterilização e Processamento de Equipamentos e materiais médicos, por óxido de etileno para atender as necessidades do **CISDESTE**, nos termos e condições descritos e especificados neste termo de referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

#### **2.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

2.1.1 - A vigente licitação tem sua justificativa na necessidade de esterilização de produtos utilizados na assistência ao paciente, quando os profissionais da assistência (enfermagem e medicina) precisam realizar procedimentos considerados críticos. Também se utiliza o processo de esterilização para produtos considerados não críticos, quando há necessidade do serviço em aplicar processos mais criteriosos de limpeza, desinfecção e, no caso, excepcionalmente, de esterilização.

#### **2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.**

2.2.1- Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto desta contratação pode ser caracterizado como serviço comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### **2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP**

2.3.1 – A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Consórcio, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de prestação de serviços parcelados, solicitadas de acordo com a demanda dos setores do Cisdeste.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### 3.1- Dos itens passíveis de processamento por óxido de etileno:

Item	Objetivo do Serviço	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Conj. Bolsa válvula Mascara (ambu) -adulto COMPLETO	1500	74,84	112.260,00
2	Conj. Bolsa válvula Mascara (ambu) NEONATAL COMPLETO	400	74,84	29.936,00
3	Conj. Bolsa válvula Mascara (ambu) -pediátrico COMPLETO	600	74,84	44.904,00
4	Cânula Orofaríngea (guedel) -tamanho 0	200	11,90	2.380,00
5	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 1	200	11,90	2.380,00
6	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 2	200	11,90	2.380,00
7	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 3	200	11,90	2.380,00
8	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 4	200	11,90	2.380,00
9	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 5	300	11,90	3.570,00
20	Conj. Máscara de alto fluxo (mascara reservatório e extensão)	400	41,08	16.432,00
10	Bandeja cirúrgica para procedimentos médicos	100	59,41	5.941,00
11	Mascara laríngea reutilizável nº0	10	31,99	319,90
12	Mascara laríngea reutilizável nº1	10	31,99	319,90
13	Mascara laríngea reutilizável nº2	10	31,99	319,90
14	Mascara laríngea reutilizável nº3	20	31,99	639,80
15	Mascara laríngea reutilizável nº4	50	31,99	1.599,50
16	Máscara Laríngea reutilizável nº5	50	31,99	1.599,50
17	Pêra para aspiração de borracha	200	9,49	1.898,00
18	Fio guia adulto, infantil (metal ou de bougie)	1000	15,90	15.900,00
19	Peça antitransbordo do aspirador de secreção manual PORTÁTIL, disponível no SAMU CISDESTE. Foto ILUSTRATIVA ABAIXO	100	11,18	1.118,00
21	Circuito de ventilador mecânico (adulto, infantil ou neonatal) completo	100	136,86	13.686,00
TOTAL				262.343,50

3.1.1 – O valor total estimado é de R\$ 262.343,50 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2- Da coleta do material:

Coleta de material: a coleta/entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada. Deverá ser realizada através de veículos próprios, cujo interior possua separação entre materiais contaminados e estéreis, **até 02 (duas) vezes por semana, na sede do CISDESTE.**

### **3.2.1- OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:**

3.2.2- De acordo com a contratante, a entrega dos itens esterilizados poderá ser entregue em Juiz de fora e nas bases descentralizadas, quando for o caso.

3.2.3- A Licitante contratada deverá fornecer para base de Juiz de Fora os recipientes necessários de acondicionamento e transporte dos produtos para saúde. Estes contêineres deverão ser constituídos em material rígido e atóxico, de superfícies internas lisas, providos de tampas plásticas que possam ser lacradas e que evitem a migração de monômeros para os produtos.

3.2.4- A coleta de material das bases descentralizadas poderá ocorrer em caráter excepcional na Base Central localizada em Juiz de Fora OU ainda em base descentralizada, em comum acordo entre as empresas. Esta situação será excepcional, em caráter de urgência, sem trazer prejuízo para o processo definido na base de Juiz de Fora.

3.2.5- As coletas /entregas dos materiais obedecerão aos prazos de devolução conforme cronograma descrito no item 3.2. Para a coleta excepcional, realizada na base centralizada, a devolução deverá acompanhar a entrega convencional mais apropriada.

3.2.6- A Licitante Contratada deverá possuir sistema eletrônico de registro de todos os processos, parâmetros do processo pelo qual cada produto individualmente foi submetido desde a limpeza, até a secagem, a embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega e comprovação dos testes e análises que asseguram a eficácia do processo.

3.2.7- A empresa Contratada deverá oferecer sistema online de registro de controle individual dos produtos para saúde de forma que permita a contratante monitorar da base centralizada a movimentação, estoque e baixas. A equipe do setor CME deverá receber capacitação para gerenciar e manusear o programa destinado a este fim.

3.2.8 - A Licitante contratada deverá realizar a rastreabilidade individual para os produtos críticos de acordo com o artigo 7º, item V e item VIII em seu parágrafo único, da Resolução ANVISA R.E 2606, de 11 de agosto de 2006.

[Digite texto]



3.2.9- A descrição do material, da quantidade de processamento mensal de cada base e os valores referência encontram-se no anexo I.

**3.2.10 \_ O recolhimento do material na sede de Juiz de Fora só poderá acontecer se a ficha estiver preenchida adequadamente, com o nome do material descrito EXATAMENTE como está constando neste edital.**

#### **4 - A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR AS SEGUINTE ETAPAS DOS SERVIÇOS:**

4.1 – **Esterilização:** Embalar, identificar, esterilizar, aerar e realizar o controle de qualidade da esterilização utilizando Indicadores Biológicos, Químicos e Integradores.

4.2 – **Processamento:** Conferência inicial, limpeza, desinfecção, enxague, secagem, controle de qualidade, empacotamento, rotulagem, esterilização, aeração e fornecer o controle da rastreabilidade individual eletronicamente online da quantidade do produto disponibilizado em cada base e a identificação de utilização.

4.3 - Os materiais enviados à Licitante contratada, para esterilização e reprocessamento, quando devolvidos a unidade polo devidamente processados deverão estar sempre acompanhados de:

a. Laudo de Esterilização, com todos os parâmetros do processo (lote da esterilização, indicador biológico, indicador multiparamétrico, indicador classe I, tempo de aeração mecânica e ambiental, tempo da fase de esterilização e lote do oxyfume utilizado).

b. Relatório de processamento indicando toda não conformidade identificada nos produtos para saúde (funcionalidade, sujidade, excesso, ausência, retenção e bioincompatibilidade).

4.4 - A Licitante Contratada deve realizar:

- Teste de Esterilidade, de acordo com a Farmacopeia Brasileira, para todos os lotes de Esterilização.
- Teste indicando os níveis de resíduos tóxicos de óxido de etileno, etilenoglicol etilenocloridina, que obedecem no máximo aos limites preconizados pela Portaria Interministerial N° 482, de 16/04/99 (ou mais atual), utilizando-se da técnica de cromatografia em fase gasosa, para todos os lotes de Esterilização.

## 5- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Realizar a pré-limpeza dos produtos a serem enviados à empresa processadora, conforme protocolo do serviço;

5.1.1 - Após a execução da pré-limpeza, acondicionar os produtos de cada unidade que pertence em caixas individualizadas com tampas, lacradas e identificadas.

5.2 - Atender o funcionário da empresa processadora prestadora dos serviços no local (base designada) e horários acordados entre as partes, para a coleta e/ou devolução dos produtos;

5.3 - Conferir os produtos à coleta e devolução junto ao funcionário da empresa processadora prestadora de serviços;

5.4 - Identificar os produtos conforme descritos neste documento, como forma de padronização na comunicação entre os serviços;

5.5 - Identificar as fichas de materiais da empresa contratada de forma legível, com carimbo do profissional;

## 6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Os serviços serão regidos por protocolos, conforme instruções da Contratante e experiência da empresa Contratada na execução de atividades afins e conforme legislação vigente;

6.2 - Efetuar a devolução dos produtos que não se apresentarem em condições adequadas para o processamento, com as devidas justificativas, às unidades CISDESTE. **Em ocasião desta excepcionalidade deverá haver a comunicação formal da empresa contratada para o gestor do contrato (RT de Enfermagem), para ciência e providências cabíveis.**

6.3 - Cumprir os prazos de coleta e devolução dos materiais, conforme acordado;

6.4 - Conferir o material avaliando compatibilidade com o processo de esterilização proposto;

6.5 - Identificar individualmente todos os produtos, conforme legislação vigente, contendo nas embalagens: o nome do produto, o nome da unidade, data de esterilização, nº de lote, método de esterilização, data limite de uso;

6.6 - Utilizar embalagem papel grau cirúrgico, ou outro tipo de embalagem comprovadamente eficaz quanto a características de penetração e exaustão do gás, preservando a integridade física e barreira microbiana, com laudo técnico do fabricante (BFE) e registro nos órgãos competentes;

[Digite texto]



6.7 - Proteger os produtos perfuro-cortantes com embalagem interna em plástico rígido;

6.8 - Efetuar o fechamento da embalagem pôr termo - selagem, de modo a garantir a sua integridade e a do produto nela contido;

6.9 - Monitorar a qualidade da água utilizada na etapa de limpeza;

6.10 - Garantir aeração in câmara e aeração ambiental, dependendo da estrutura e de emprego de material;

6.11 - Realizar o transporte de produtos para saúde em veículos exclusivos para este fim;

6.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais de seus funcionários e técnicos designados para a execução dos serviços contratados para o CISDESTE.

6.13 - Comunicar ao CISDESTE, por escrito, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a entrega do material/equipamento no prazo fixado neste Edital.

6.14 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções no objeto do contrato, que se fizerem necessários, por necessidade ou conveniência administrativa devidamente justificada, a critério exclusivo do CISDESTE, observados os limites fixados no artigo 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93 e o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, do mesmo diploma legal no caso de supressão decorrente de acordo entre as partes.

6.14.1- O transporte de produtos para saúde processados deve ser feito em recipientes fechados exclusivo para este fim, rígido, liso, com sistema de fechamento estanque, que resistam às ações de punctura e ruptura, contendo a lista de produtos a serem processados e o nome do serviço solicitante.

6.15 - A empresa Contratada deverá possuir sistema de registro de todos os processos, parâmetros do processo pelo qual cada produto individualmente foi submetido desde a limpeza, até a secagem, a embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega e comprovação dos testes e análises que asseguram a eficácia do processo.

## 7. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

7.1 – O licitante deverá apresentar, **dentre outros**, os seguintes documentos, na fase de habilitação:

- Licença de Funcionamento para Unidade de Esterilização por Óxido de Etileno expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, **específico** para prestação de serviços para esterilização

[Digite texto]



a gás por óxido de etileno (não será considerado o Laudo de Vistoria como Alvará Sanitário);

- Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão competente para tanto no domicílio da licitante;
- Indicação de responsável (is) técnico (s) pela prestação dos serviços, com nível superior, cujo curso de graduação contemple disciplinas afins ao processo de esterilização, objeto da licitação, conforme exigência da Portaria Interministerial nº 482/99, Capítulo I, 15 (exemplos: engenheiro químico, químico industrial, bioquímico, enfermeiro), e declarado através de “Termo de Compromisso” próprio;
- Prova de registro do (s) profissional (ais) por ela indicado (s) no “Termo de Compromisso” junto ao Conselho Regional da categoria;
- Fornecer, no mínimo, 01 (um) Atestado de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar ter o licitante prestado serviços de processamento com esterilização por óxido de etileno em conformidade com as peculiaridades constantes do Projeto Básico;
- Declaração expedida pela licitante de que dispõe de infra-estrutura adequada para atender às condições exigidas na presente licitação; conforme descrito neste termo de referência.

7.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada não sendo aceito para este fim protocolos ou requerimentos.

7.3 - Após o encerramento da fase de lances, o licitante portador da melhor proposta, se obriga a franquear para visita técnica às suas instalações, da coordenação de Enfermagem do CISDEST, para emissão de parecer técnico, que irá verificar se a licitante possui plenas condições de atender todas as exigências do edital e seu termo de referência, bem como todos os requisitos das portaria interministerial 482/1999, RDC 15/2012 da ANVISA, R.E 2606/06 da ANVISA, R.E 2605/06 da ANVISA, RDC 156/06 da ANVISA. A não conformidade das instalações, equipamentos e procedimentos será motivo de desclassificação. Caso ocorra a desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, passará a análise imediata do segundo melhor colocado e assim sucessivamente.

## **8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O período de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses.

## **9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

9.1 - O prazo de execução dos serviços se iniciará em até 05 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício  
[Digite texto]

de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Coordenação de Compras, observado o item 3.2 deste termo de referência.

## **10 - LOCAL DE ENTREGA**

10.1 - A entrega será feita na CME do CISDESTE situado na sede do Consórcio, no seguinte endereço: Rua Coronel Vidal nº 800, Bairro: São Dimas, Juiz de Fora- MG, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Coordenação de Compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

[Digite texto]



## **12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - O CISDESTE exercerá auditoria dos serviços executados através da CME, CCIH e Gestão da Qualidade, visando o cumprimento das exigências em todos os seus termos legais.

12.2 - O gerenciamento e a fiscalização caberão ao responsável pela Coordenação de Enfermagem - Sr(a). Ms. Alesandro Teixeira Moraes e o Diretor Técnico - Dr. Homero A. da Silva Calderaro, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.3- Ficam reservados a fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto solicitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.

## **13 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

13.1 - O licitante contratado responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

13.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo licitante contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo licitante contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do licitante contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

[Digite texto]



## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Quaisquer taxas, impostos e/ou encargos deverão estar incluídos no valor total proposto pela empresa;

14.2 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da prestação dos serviços objeto desta licitação

14.3 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Juiz de Fora, 29 de março de 2023.

Alesandro Teixeira Moraes  
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM


Homero Augusto da Silva Calderaro  
DIRETOR TÉCNICO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO Nº 037/2023 PREGÃO Nº 025/2023**

A empresa abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

<b>PROPONENTE</b>				
Razão Social/Nome:				
Logradouro:			Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:		
Item	Objetivo do Serviço	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Conj. Bolsa válvula Mascara (ambu) -adulto COMPLETO			
2	Conj. Bolsa válvula Mascara (ambu) NEONATAL COMPLETO			
3	Conj. Bolsa válvula Mascara (ambu) -pediátrico COMPLETO			
4	Cânula Orofaríngea (guedel) -tamanho 0			
5	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 1			
6	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 2			
7	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 3			
8	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 4			
9	Cânula orofaríngea (guedel) -tamanho 5			
20	Conj. Máscara de alto fluxo (mascara reservatório e extensão)			
10	Bandeja cirúrgica para procedimentos médicos			
11	Mascara laríngea reutilizável nº0			

[Digite texto]

12	Mascara laríngea reutilizável nº1			
13	Mascara laríngea reutilizável nº2			
14	Mascara laríngea reutilizável nº3			
15	Mascara laríngea reutilizável nº4			
16	Máscara Laríngea reutilizável nº5			
17	Pêra para aspiração de borracha			
18	Fio guia adulto, infantil (metal ou de bougie)			
19	Peça antitransbordo do aspirador de secreção manual PORTÁTIL, disponível no SAMU CISDESTE. Foto ILUSTRATIVA ABAIXO: 			
21	Circuito de ventilador mecânico (adulto, infantil ou neonatal) completo			
TOTAL				-

### 1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o CISDESTE.

### 2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM OS PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepreço ou superfaturamento*, essa empresa poderá ser responsabilizada, independentemente de estar abaixo da estimativa prevista no edital conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015**

LOCAL/DATA

**ASSINAR E CARIMBAR**

[Digite texto]



**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **EDSON TEIXEIRA FILHO**, CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futuras prestação de serviços de Esterilização e Processamento de Equipamentos e materiais médicos, por óxido de etileno para atender as necessidades do **CISDESTE**, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

1.2 – O **CISDESTE** não se obriga a contratar todos os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

[Digite texto]

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** do edital.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **025/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Coordenação de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE - O pagamento será efetuado pelo CISDESTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviços realizados, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## **CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

4.3 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do Cisdeste.

4.4 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **CISDESTE** convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do CISDESTE**

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CISDESTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.3 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISDESTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.



**CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 035/2022** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 028/2022**, para Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1 – As partes elegem o foro de Juiz de Fora, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CISDESTE

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À INFRAESTRUTURA ADEQUADA**

Em atendimento ao item 10.6 do Edital de licitação por Pregão Eletrônico nº **028/2022**, atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente licitação, conforme no Termo de Referência – Anexo II do Edital, bem como recebeu as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no processo licitatório.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura Responsável pela empresa Licitante  
e carimbo de CNPJ**

[Digite texto]

## **ANEXO V “CHECK LIST DA VISITA TÉCNICA”**

### **Comprovação de haver infra-estrutura física adequada à atividade:**

#### **1- Avaliação quanto ao estado de manutenção:**

Refere-se às instalações da empresa quanto ao estado de conservação do revestimento em geral (piso, parede, teto, sistemas de iluminação, hidráulico, climatização, bancadas, portas e janelas) e ao aspecto de limpeza em geral.

Como complemento, a síntese da RDC 15/2012

“Art.52- O sistema de climatização da área de limpeza do CME classe II e da empresa processadora devem atender além do disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens:

- I- manter temperatura ambiente entre 18° e 22°C;
- II- garantir vazão mínima de ar total de 18,00m<sup>3</sup>/h/m<sup>2</sup>;
- III- manter um diferencial de pressão negativo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa;
- IV- prover exaustão forçada de todo ar da sala com descarga para o exterior da edificação.”

“Art.54- O sistema de climatização da sala de preparo e esterilização do CME classe II e da empresa processadora devem atender além do disposto nas normatizações pertinentes, os seguintes itens:

- I- manter temperatura ambiente entre 20°e24°C;
- II- garantir vazão mínima de ar total de 18,00m<sup>3</sup>/h/m<sup>2</sup>;
- III- manter um diferencial de pressão positivo entre os ambientes adjacentes, com pressão diferencial mínima de 2,5 Pa.”

#### **2- Avaliação quanto ao atendimento integral às normas vigentes:**

Refere-se a infra-estrutura da empresa em relação ao atendimento às normas vigentes de segurança e edificação, devendo apresentar os documentos abaixo de acordo com a legislação vigente:

- a- Laudo de funcionamento do Corpo de Bombeiros
- b- Comprovação de que a licitante se encontra licenciada pelo órgão ambiental competente, para o exercício de atividades pertinentes ao objeto da licitação, conforme legislação própria
- c- Controle de pragas e doenças
- d- Contingências de energia e água
- e- Sala de recepção e limpeza (setor sujo)
- f- Sala de preparo e esterilização (setor limpo)
- g- Sala de desinfecção química, quando aplicável (setor limpo)
- h- área de monitoramento do processo de esterilização (setor limpo)
- i- Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados (setor limpo)

[Digite texto]



j- separação física da área de recepção e limpeza dos produtos para saúde das demais áreas, garantindo não haver cruzamento de fluxo

**3- Comprovação de haver condições de desenvolver atividade de processamento com segurança e qualidade:**

a- A empresa possui frota preparada adequadamente para transportar os produtos para saúde de acordo com as normas vigentes.

( ) SIM ( ) NÃO

b- A empresa possui documentação comprobatória da existência de frota adequada para transportar os produtos para saúde de acordo com as normas vigentes.

( ) SIM ( ) NÃO

c- A empresa transporta os produtos para saúde em recipiente rígido, liso, com sistema de fechamento estanque, contendo a listagem dos produtos a serem processados e o nome do serviço solicitante.

( ) SIM ( ) NÃO

d- A empresa lava, seca e executa a desinfecção do recipiente exclusivo para o transporte dos produtos para saúde adequadamente.

( ) SIM ( ) NÃO

e- A empresa possui protocolos validados do processamento.

( ) SIM ( ) NÃO

f- A empresa possui rastreabilidade do processo.

( ) SIM ( ) NÃO

g- A empresa possui rastreabilidade individual dos materiais.

( ) SIM ( ) NÃO

h- A empresa possui programa de gerenciamento de risco.

( ) SIM ( ) NÃO

i- A empresa possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

( ) SIM ( ) NÃO

j- A empresa realiza análises físico-química e microbiológica de água potável e purificada.

( ) SIM ( ) NÃO

k- Realiza ensaios de Cromatografia e Esterilidade em todos os lotes de esterilização.

( ) SIM ( ) NÃO

[Digite texto]

QUESITOS	QNT D	CAP. (LTS)	CALIBRAÇÃO (DATA)	VALIDAÇÃO (DATA)	TERCEIRIZADO
Autoclave				___/___/___ 1	
Seladoras		NA		___/___/___ 2	
Lavadora ultrasônica				___/___/___ 2	
Cromatógrafo		NA			
Cabine de Fluxo		NA			
Equipamento de água osmose/reversa				NA	
Secadora				NA	
Capela fluxo laminar		NA		NA	
Estufa				NA	
Detector de ETO		NA		NA	
Incubadora dos indicadores biológicos		NA		NA	
Grupo gerador de energia		NA		NA	
Acessórios de limpeza. Ex: escovas, bicos de água, vasilhames, etc.	PRESENTES: ( )SIM ( )NÃO				
Acessórios de segurança (EPI)	PRESENTES: ( )SIM ( )NÃO				
Parque informático	PRESENTES: ( )SIM ( )NÃO				
Secagem com ar comprimido, gás inerte ou ar filtrado; seco e isento de óleo.	PRESENTES: ( )SIM ( )NÃO				
Estações de trabalho e cadeiras ou bancos ergonômicos com altura regulável	PRESENTES: ( )SIM ( )NÃO				
Equip. transporte com rodízio de acordo com o vol.de trabalho.	PRESENTES: ( )SIM ( )NÃO				
As prateleiras devem ser constituídas de material não poroso, resistente à limpeza úmida e ao uso de produtos saneantes.	PRESENTES: ( )SIM ( )NÃO				

[Digite texto]

l- realiza ensaios de pirogênio *in vivo* e endotoxina bacteriana.

( )SIM ( )NÃO

m- Os exaustores das salas de aeração e esterilização realizam o mínimo de 25 trocas de ar por hora.

( )SIM ( )NÃO

n- A empresa possui separação física entre as áreas de limpeza e áreas controladas.

( )SIM ( )NÃO

o- Possui Planos de Contingência como a presença de Grupos Geradores (geração de energia em caso de interrupção), reserva de água, motoristas e furgões e presença de mais uma autoclave.

( )SIM ( )NÃO

p- Comprovação de que seus funcionários foram treinados para os serviços referentes ao objeto da licitação.

( )SIM ( )NÃO

q- Comprovação da Utilização de EPI e Equipamento de proteção coletiva, de acordo com as normas vigentes do Ministério do Trabalho.

( )SIM ( )NÃO

4- Comprovação da calibração dos equipamentos e maquinários envolvidos nos processos e validados com capacidade de atender o volume de materiais do referido edital:

1- validação das autoclaves e do processo de esterilização pela NBR ISSO 15245;

2- validação das seladoras utilizando kits disponíveis no mercado;

NA – não se aplica



**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Em atendimento ao item 10.4 do Edital de licitação por Pregão Eletrônico nº **028/2022**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, indica como seu responsável técnico para a prestação dos serviços o profissional abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_

Inscrição do Conselho de Classe: \_\_\_\_\_

Pelo presente, firmo o compromisso de que o profissional acima indicado e qualificado, será o responsável técnico desta empresa mediante a comprovação do vínculo (entre empresa e profissional) no momento solicitado pelo Cisdeste.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura Responsável pela empresa Licitante  
e carimbo de CNPJ**

[Digite texto]

## ATENÇÃO

1) Os Documentos de **HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, deverá enviar o documento com a restrição pelo sistema.

3) Ressalta-se que, até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

### 4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

5.2. *O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.*

5.3. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

5.4. *Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

5.5. *Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;*

5.6. *Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.*

**Daniel Vieira do Carmo**  
**Pregoeiro**

[Digite texto]